

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 034/2014

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 034/2014

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para contratar com a Caixa Econômica Federal - CEF, operação de crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Consoante informado no projeto de Lei em comento, se faz necessário a aprovação para fins de contratar com a CEF operação de crédito para fins de atendimento ao programa Pró/Transporte/Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - PAC2 - 3º Etapa.

A Legislação que trata o tema vem esculpida na Portaria MCidades nº 053, de 01 de fevereiro de 2013 e suas alterações no artigo 9º W da Resolução CMN nº 2.827 de 30/03/2001, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Dito isso, o projeto está em consonância com a Legislação alhures citada, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 14 de maio de 2014.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Marfisa T. M. Pedon

Eduardo Zorzi

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico